



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 025/2024**

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.718/2002,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 025/2024**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.718/2002, mais especificamente quanto ao cargo de Cirurgião Dentista.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER**

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na constituição, lhe foi conferido poderes administrativos. Dentre os Poderes inerentes a Administração encontra-se o Poder Discricionário, sendo aquele no qual é permitido a Administração Pública praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade.

Nesse sentido, em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo versa sobre matéria, como dito, de competência do Município em face do seu interesse e necessidade, não possuindo qualquer óbice para sua aprovação.

Ainda, conforme assegurado nas exposições de motivos, não haverá aumento de despesas.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 26 de junho de 2024.

*Claudia Zatti Da Fonseca*  
**Claudia Zatti Da Fonseca**

*Valdemir Orlandi*  
**Valdemir Orlandi**

*Eduardo Zorzi*  
**Eduardo Zorzi**

*Dirceu Domingos Romani*  
**Dirceu Domingos Romani**

*Sérgio Antônio Fortes da Silva*  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

*Marcelo Gregianin*  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico